



Câmara Municipal de Ituiutaba

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.

Relator: André Luiz Nascimento Vilela

Parecer ao Projeto de Lei Executivo CM/60/2008, que altera o inciso II, do artigo 2º, da Lei nº 3.754, de 18 de agosto de 2005, que autoriza a doação de imóvel do patrimônio municipal à Hemominas e dá outras providências.

Nenhuma restrição a ser feita, seja ao aspecto jurídico-legal da matéria apreciada, seja à sua redação.

Quanto ao seu mérito, entretanto, que opine o Plenário.

Câmara Municipal de Ituiutaba, em 10 de novembro de 2008.

Paulo Lourenço Freire

Presidente

André Luiz Nascimento Vilela

Secretário

José Barreto Miranda

Membro



Câmara Municipal de Ituiutaba

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, TOMADA DE CONTAS E FISCALIZAÇÃO.

Relator: André Luiz Nascimento Vilela

Parecer ao Projeto de Lei Executivo CM/60/2008, que altera o inciso II, do artigo 2º, da Lei nº 3.754, de 18 de agosto de 2005, que autoriza a doação de imóvel do patrimônio municipal à Hemominas e dá outras providências.

A matéria submetida ao nosso exame não contém imperfeição de maior monta que comprometa o seu aspecto técnico ou financeiro.

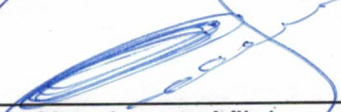
Quanto ao seu mérito, entretanto, que manifeste o Plenário.

Câmara Municipal de Ituiutaba, em 10 de novembro de 2008.



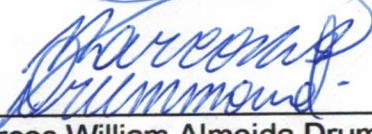
José Barreto Miranda

Presidente



André Luiz Nascimento Vilela

Secretário



Marcos William Almeida Drummond

Membro



Câmara Municipal de Ituiutaba


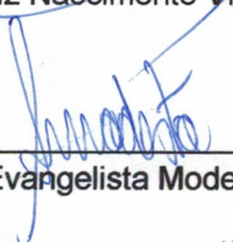

COMISSÃO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Relator: Suzana Evangelista Modesto dos Santos

Parecer ao Projeto de Lei Executivo CM/60/2008, que altera o inciso II, do artigo 2º, da Lei nº 3.754, de 18 de agosto de 2005, que autoriza a doação de imóvel do patrimônio municipal à Hemominas e dá outras providências.

Manifestamo-nos pela aprovação do projeto submetido ao nosso exame.
É o nosso parecer.

Câmara Municipal de Ituiutaba, em 10 de novembro de 2008.

 _____ André Luiz Nascimento Vilela	Presidente
 _____ Suzana Evangelista Modesto dos Santos	Secretário
 _____ Célio dos Reis Adão da Silva	Membro

PARECER Nº 085/2008

DR. FUED JOSÉ DIB, digno Prefeito Municipal, através do Ofício nº 2008/280, de 29/10/2008, envia ao Legislativo Projeto de Lei que altera a Lei nº 3.754, de 18 de agosto de 2005, que autorizou a doação de imóvel do patrimônio municipal à Hemominas e dá outras providências. Por determinação do Sr. Presidente da Câmara, aludido projeto é submetido a parecer jurídico. A matéria comporta o seguinte parecer:

No caso, trata-se de matéria administrativa, cuja iniciativa é privativa do Poder Executivo. ***Determina a Constituição Federal, em seu artigo 61, § 1º, letra “b”, que são de iniciativa privativa do Presidente da República as leis que disponham sobre matéria de organização administrativa. A Lei Orgânica do Município reproduziu princípio similar, em seu artigo 39:***

“Art. 39...

§ 1º São de iniciativa privativa do Prefeito as leis que:

II – na área da administração direta, autárquica e fundacional, disponham sobre:

c) organização administrativa, orçamentária...etc”.

A lei eleitoral, no que respeita às condutas vedadas aos agentes públicos no período eleitoral, foi modificada pela Lei nº 11.300, de 2006, que introduziu o § 10 ao artigo 73, da indigitada lei eleitoral (Lei nº 9.504/97. Referido parágrafo estatui:

“No ano em que se realizar eleições, fica proibida a distribuição gratuita de bens, valores ou benefícios por parte da Administração Pública, exceto nos casos de calamidade pública, de estado de emergência ou de PROGRAMAS SOCIAIS AUTORIZADOS POR LEI E JÁ EM EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA NO EXERCÍCIO ANTERIOR, casos em que o Ministério Público poderá promover o acompanhamento de sua execução financeira e administrativa”. (Original sem destaque).

Como se trata de matéria de interesse público – relativa ao Hemominas – a deliberação respectiva poderá ser objeto de apreciação e votação no exercício em curso.

É o parecer.

Câmara Municipal de Ituiutaba, em 10 de novembro de 2008.

MANOEL TIBURCIO NOGUEIRA

Advogado – OAB. MG. 37.691

Consultor Jurídico da Câmara

PREFEITURA DE ITUIUTABA

Ofício nº 2008/280

Ituiutaba, 29 de outubro de 2008.

A Sua Excelência o Senhor
Reginaldo Luiz Silva Freitas
Presidente da Câmara Municipal de Ituiutaba
Praça Cônego Ângelo, s/nº
38300-146 Ituiutaba - MG

Assunto: **Encaminha Mensagem nº 45**

Senhor Presidente,

Estamos encaminhando a V. Exa. a inclusa Mensagem nº 45/2008, desta data, acompanhada de Projeto de Lei que **altera o inciso II, do artigo 2º, da Lei nº 3.754, de 18 de agosto de 2005, que autoriza a doação de imóvel do patrimônio municipal à Hemominas e dá outras providências.**

Atenciosamente,

FUED JOSÉ DIB
- Prefeito de Ituiutaba -

Data: 04/11/2008
Visto: *Guil.*

Das	Visto
<i>1/4</i>	<i>Guil.</i>

PREFEITURA DE ITUIUTABA

MENSAGEM N. 45/2008

Ituiutaba, 29 de outubro de 2008.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

A Fundação Centro de Hematologia e Hemoterapia de Minas Gerais - Hemominas, no ofício nº 561/2008, de 15 de outubro de 2008, cópia anexa a esta Mensagem, solicita modificação na Lei nº 3.754, de 18 de agosto de 2005, que autorizou a doação de imóvel do Patrimônio Municipal, para a instalação da sede da Hemominas.

O pleito da entidade é no sentido de alterar o inciso II do artigo 2º da Lei Municipal, ampliando os prazos do início da construção para 18 (dezoito) meses, a contar da publicação da legislação modificativa e de 2 (dois) anos para o término das obras.

A dilação dos prazos, se por um lado é lamentável, por outro é positivo no sentido de a Hemominas reafirmar a decisão de construir sua Sede Municipal.

Prestados estes esclarecimentos, remetemos a matéria ao exame dessa Egrégia Câmara Municipal, solicitando que tal proposta seja apreciada, em todas as suas fases, em Regime de Urgência, conforme o seu Regimento Interno.

Com os protestos de estima e consideração, renovamos as homenagens devidas aos nobres integrantes dessa Câmara.

Cordiais saudações.



FUED JOSÉ DIB

- Prefeito de Ituiutaba -

	Visto
$\frac{2}{4}$	<i>Paul.</i>

PREFEITURA DE ITUIUTABA

LEI N. , DE DE DE .

Altera o inciso II, do artigo 2º, da Lei nº 3.754, de 18 de agosto de 2005, que autoriza a doação de imóvel do patrimônio municipal à Hemominas e dá outras providências.

em/60/2008

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Ficam alterados os prazos previstos no inciso II, do artigo 2º, da Lei nº 3.754, de 18 de agosto de 2005, que passa a ter a seguinte redação:

“ II - início da construção no prazo de 18 (dezoito) meses, a contar da data da publicação da presente lei, e conclusão no prazo de 2 (dois) anos, a contar do início da obra.”

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura de Ituiutaba, em de de .

A ORDEM DO DIA
DESTA SESSÃO


- Prefeito de Ituiutaba -


PRESIDENTE

A COM. DE FIN. ORÇ., TOMADA DE
CONTAS E FISCALIZAÇÃO

S.S. , em 03/11/08


PRESIDENTE

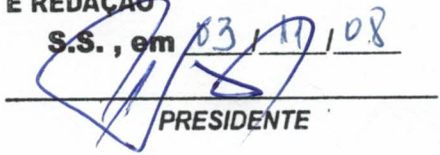
 Aprovado em 1.ª Votação por
unanimidade.

10/11/08

PRESIDENTE

A COMISSÃO DE LEGISL. JUSTIÇA
E REDAÇÃO

S.S. , em 03/11/08


PRESIDENTE

Aprovado em 2.ª Votação por
unanimidade.


10/11/08


PRESIDENTE

A COMISSÃO DE SAÚDE E
ASSISTÊNCIA SOCIAL

03/11/08

PRESIDENTE

Data: 04/11/2008
Visto: 

Quor	Visto
3/4	



Fundação Centro
de Hematologia e
Hemoterapia de
Minas Gerais

HEMOMINAS

OF PRE Nº 561/2008

Belo Horizonte, 15 de outubro de 2008.


REF.: Lei doação de terreno

Senhor Prefeito,

Em cordial visita, vimos solicitar a Vossa Excelência a alteração da Lei Municipal nº3.754, de 18 de agosto de 2005, que dispõe sobre a doação de terreno para a instalação da sede da Hemominas no Município de Ituiutaba, uma vez que os prazos definidos na Lei citada mostraram-se inexequíveis, tendo em vista os procedimentos naturalmente necessários à execução do projeto.

Esperando contar com a costumeira acolhida, antecipamos os nossos agradecimentos, renovando-lhe nossa consideração.

Atenciosamente,



Anna Bárbara de Freitas Carneiro Proietti
Presidente

Excelentíssimo Senhor
Fued José Dib
Prefeito Municipal de Ituiutaba
Praça Cônego Ângelo, S/N
Ituiutaba/MG
CEP – 38.300-000

“Há vidas que estão por uma gota. Doe sangue.”

Rua Grão Pará, 882 – Funcionários – Belo Horizonte - MG – Brasil – CEP30150-340 – PRE - Tel:(31) 32807492/Fax:(31)32849579
www.hemominas.mg.gov.br



Assinatura	Visto
4/4	



CÂMARA MUNICIPAL DE ITUIUTABA

PROCESSO LEGISLATIVO Nº: 202

Nome do Interessado: Fued José Dib

Endereço: Prefeitura Municipal

Cep:

Início do Processo: 04/11/2008

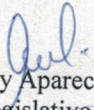
Assunto: PROJETO DE LEI CM/ 60 /2008

Número de Folhas: 01/04

Observação: altera o inciso II, do artigo 2º, da Lei nº 3754 de 18/08/2005, que autoriza a doação de imóvel do patrimônio municipal à Hemominas e dá outras providências.

À Consultoria Jurídica da Câmara
para analisar e emitir parecer

Ituiutaba, 04 de novembro de 2008.


Carla Mary Aparecida Freitas
Agente Legislativo I

Segue parecer em lauda impressa

10/11/2008

Manoel Tiburcio Nogueira
Advogado - OAB-MG. 37.691
Procurador Jurídico da Câmara



Nome do Interessado: Fued José Dib

Endereço: Prefeitura Municipal

Cep:

Início do Processo: 04/11/2008

Assunto: PROJETO DE LEI CM 60/2008

Número de Folhas: 01/04

Observação: altera o inciso II do artigo 2º da Lei nº 3754 de 18/08/2005, para autorizar a doação de imóvel do patrimônio municipal à Hemomina e outras providências.